



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 408

de

15 DE JUNHO DE 1971

Reg. no Livro de	Leis
408	a 11 014
16	07 13 73
	W. Pires
	Secretaria do Governo

CONCEDE AUXÍLIO AO "CAMPUS" UNIVER
SITÁRIO DE BENTO GONÇALVES - UNI
VERSIDADE DE CAXIAS DO SUL E SUB
VENÇÃO À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ODONTOLOGIA, SUB-SECÇÃO DE BENTO
GONÇALVES.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal -
de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder os seguintes auxílios e subvenções:

a) Um auxílio de CR\$ 4.200,00 (Quatro mil e du-
zentos cruzeiros) ao "Campus" Universitário de Bento Gonçal-
ves - Universidade de Caxias do Sul, destinado a custear des-
pesas com a aquisição de equipamento para uso do curso de -
Ciências, mantido nesta cidade.

b) Uma subvenção de CR\$ 1.500,00 (Hum mil e -
quinhentos cruzeiros) à Associação Brasileira de Odontologia
Sub-Secção de Bento Gonçalves, para cobrir despesas de cus-
teio de suas atividades.

ART. 2º - As entidades beneficiadas deverão pres-
tar contas da aplicação do auxílio ou subvenção recebida, até
31 de maio do ano seguinte, através de balanço, relatório e
outros documentos que forem considerados necessários e pre-
vistas pela Lei nº 402 de 07 de junho de 1971, que institui-
normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras
providências.

ART. 3º - É aberto, sob a unidade orçamentária-

...



Encargos Gerais - Código Geral 4.3.0.0 - Transf. de Capital -
4.3.4.064 - Auxílio p/Equipamento e Instalações, um crédito -
especial de CR\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos cruzeiros) pa
ra atender o auxílio concedido na presente Lei;

ART. 4º - A subvenção de que trata esta Lei, será
atendida pela dotação orçamentária prevista nos Encargos Ge
rais - Código Geral 3.2.1.5. -79- Instituições Privadas -b -
Outras entidades;

ART. 5º - Para cobertura do crédito previsto no
Art. 3º desta Lei, fica reduzida, em igual importância, a do
tação orçamentária prevista em Encargos Diversos - Código Ge
ral 3.2.1.5.62 - Instituições Privadas, a serem concedidas na
forma da Lei;

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e
um.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal